

CONTRATO N.º CPL - 004/2023

Processo ADM nº. CPL- 003/2023 - Pregão Presencial nº. 003/2023

CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CONTRATADA: IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.453.703/0001-43, Inscrição Estadual - isenta, estabelecida na Av. Dr. Pereira de Mattos n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Presidente, doravante denominada simplesmente **FUSAM** e de outro lado à empresa **IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.423.152/0001-78, Inscrição Estadual n.º 407.160.902.118 situada à Rua: Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 - Distrito Industrial - Jundiaí/SP - CEP: 13.213-009, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. Marcos Rogério Bernardino da Silva, residente e domiciliado em Taubaté/SP, à Rua Nelson Magalhães, n.º 40 - Distrito Industrial, portador da cédula de identidade RG. n.º 17.062.657-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 084.013.468-19, denominada simplesmente Contratada, considerando a adjudicação do objeto e a homologação do processo **CPL/n.º. 003/2023**, Pregão Presencial **n.º. 003/2023** têm entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O objeto deste contrato é o constante no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. Os fornecimentos deverão ser realizados em estrita observância dos termos constantes no Anexo I - Termo de Referência e Especificação do Objeto e orientação da do setor de **ALMOXARIFADO da FUSAM**;

2.1.1 Havendo a necessidade de suspensão, diminuição e ou aumento de quantidade, esta deverá ser comunicada tempestivamente a Contratada;

2.2. O fornecimento deverá ser realizado dentro do prazo acordado, sem o que, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.

2.3. Todas as despesas para realização do objeto licitado, como frete, descarga, embalagens e outras, deverão ser incluídas no preço final do produto;

2.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importa a sua aceitação;

2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo da Prestação de Fornecimento reativo ao objeto da presente licitação será **de 48 (quarenta e oito) meses**, conforme descrito no Anexo I do objeto e após o recebimento, pela CONTRATADA da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos

períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, com limite a 60 (sessenta) meses.

3.2. O contrato firmado poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, desde que devidamente justificada e autorizada pela Autoridade Competente.

3.3. A FUSAM se reserva no direito de rescindir a qualquer tempo, unilateralmente, o contrato, tendo para isso, que comunicar a contratada num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, da data de encerramento prevista.

3.4. O prazo aqui definido não cabe para os casos em que a rescisão ocorrer por motivo de infrações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 3.668.500,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos devidos serão feitos em até **30 (trinta), dias corridos** após o recebimento dos produtos e apresentação dos fornecimentos, juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo **Setor de Almoxarifado** e somente serão pagos os valores após liberação do Gestor e Fiscal do Contrato.

5.1.1. A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) em desacordo serão recusadas pela FUSAM

5.1.2. Não será iniciada contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados para pagamento contenham incorreções.

5.1.3. A contagem de prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da FUSAM.

5.1.4. Ocorrendo irregularidade na Nota Fiscal eletrônica será imediatamente solicitado ao Contratado carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização que deverá ser encaminhada a FUSAM no prazo máximo de 24 horas. Caso a carta de correção não seja apresentada no prazo estipulado no item anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da FUSAM, ficando vedada a cobrança via boleto bancário;

5.3. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer no máximo até dia 28 de cada mês e a entrega deverá ser efetuada dentro do mês da emissão da nota fiscal, não sendo aceita entrega do objeto com emissão da nota fiscal do mês anterior ao do dia da entrega.

5.4. Fica vedada a emissão e colocação em cobrança ou negociações das respectivas boletos bancários, duplicatas e faturas na rede bancária, bem como através de outras empresas.

5.6. A execução do fornecimento, objeto desta licitação deve ser exclusivamente por meio de nota fiscal eletrônica.

5.7. Fica vedada a emissão de nota fiscal eletrônica/fatura antes da emissão do pedido pela FUSAM.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, transcorrido prazo de 12 (doze) meses do contrato, poderá ser aplicado, para fins de reajuste dos preços, consoante dispõe o art. 40, XI c.c. 65, II, "d", da Lei 8.666/93; a variação percentual do INPC/IBGE, do período ou qualquer outro que venha a substituí-lo à época do ajuste.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VIII**, sendo o adjudicatário chamado via e-mail ou por telefone a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

7.2. Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

7.3. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à FUSAM o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

7.4. Até a assinatura do instrumento contratual a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Fundação tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

7.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Fundação poderá convocar as licitantes remanescentes.

7.6. A contratada deverá prestar os fornecimentos, em estrita observância dos termos constantes no Anexo I - Termo de Referência e Especificação do Objeto.

7.7. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Processo nº 003/2023 - Pregão nº 003/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, bem como de aceitar ou acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste Contrato.

8.2. O atraso na realização do fornecimento, objeto desta licitação, segundo definido na Autorização de Fornecimento expedida pela FUSAM, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0.5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

8.3. Pela realização do fornecimento em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de

aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da FUSAM).

8.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, a FUSAM poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do (s) item (ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

8.4. As multas a que aludem os itens 8.2 e 8.3 e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Autorização de Fornecimento e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

8.5. Pela inexecução total ou parcial do pedido, a FUSAM poderá garantir a prévia defesa e observado o disposto no item 8.6. deste Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.5.1. Advertência.

8.5.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

8.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

8.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUSAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.5.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a FUSAM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção.

8.6. Os prazos para defesa prévia serão de **05 (cinco) dias úteis**, na hipótese de multa e impedimento de contratar com a FUSAM, e de **10 (dez) dias úteis** na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 ou legislação aplicável ao caso.

8.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da FUSAM, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial, ou desconto do valor da multa das Notas Fiscais a serem quitadas futuramente a contratada.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

. Dr. Pereira de Mattos, 63 – Centro – Caçapava/SP - CEP 12.281-450 Telefone: (12) 3654.8800

licitacoes@fusam.com.br

Inscrição Municipal 6143

CNPJ 50.453.703/0001-43

9.1. Serão admitidos, no decorrer da execução do presente contrato, os recursos cabíveis na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.3. Fica ressalvada a possibilidade de ocorrerem alterações nas condições econômicas contratadas em função de medidas econômicas decretadas pelo Governo Federal.

9.4. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1. Este contrato é regido pelas cláusulas aqui estabelecidas, bem como pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelos princípios do Direito Público e, supletivamente, pelas disposições do Direito Privado aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca do Município de Caçapava/SP, deste Estado, para o deslinde de quaisquer questões que eventualmente surjam por força do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem acordado, justo e contratado, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para os devidos fins e efeitos de direito.

Caçapava, 02 de março de 2023.

Contratante

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

Fernando Luiz Pirino Zanetti

CPF nº 278.406.838-27

Presidente da FUSAM

Contratada

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

CNPJ nº 67.423.152/0001-78 - I.E nº 407.160.902.118

Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 - Distrito Industrial - Jundiá/SP - CEP: 13.213-009

Telefone: (11) 2136-8534 - licitacao@ibg.com.br

Banco: Brasil - Agência: 3081-3 - Conta: 15401-6

Representante Legal

Marcos Rogério Bernardino da Silva

Procurador

RG nº 17.062.657-X SSP/SP - CPF nº 084.013.468-19

Testemunhas:

Nome: *Mihelle Gusmão*

RG: *44489398-2*

Nome: *Carlos Cristiano Cunha*

RG: *30.786.702-X*

LC-01- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº. 003/2023 - Pregão Presencial nº. 003/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM

CONTRATADO: IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, 02 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*

Cargo: *Presidente da Fusam*

CPF: 278.406.838-27

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF: 278.406.838-27
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: *Fernando Luiz Pirino Zanetti*
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF: 278.406.838-27
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: *Marcos Bernardino da Silva*
Cargo: *Procurador – Gerente de Filial*
CPF: 084.013.468-19
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: *Fernando William Carneiro Pinto*
Cargo: *Gerente Financeiro*
CPF: 413.120.258-16
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *Fernando Rosa*
Cargo: *Coordenador Administrativo - Apoio*
CPF: 219.832.368-02
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **CONTROLADORIA/CONTROLE INTERNO**
Nome: *Dayane Francine Maia*
Cargo: *Controladoria*
CPF: 072.095.794-00
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

[Handwritten signature]

LC-02- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº. 003/2023 - Pregão Presencial nº. 003/2023

CONTRATANTE: FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava
CNPJ Nº: 50.453.703/0001-43
CONTRATADA: IBG – INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
CNPJ Nº: 67.423.152/0001-78
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 004/2023
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023
VIGÊNCIA: 48 (QUARENTA E OITO) MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS
VALOR (R\$): R\$ 3.668.500,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SESENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/fornecimentos de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou fornecimentos a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou fornecimentos foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, 02 de março de 2023.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo: Fernando Luiz Pirino Zanetti – Presidente da Fusam

E-mail institucional: presidencia@fusam.com.br

E-mail pessoal: fzanetti@hotmail.com

Assinatura: _____



GRADE DE PREÇOS
IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
CNPJ nº 67.423.152/0001-78 - I.E nº 407.160.902.118
Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 - Distrito Industrial - Jundiaí/SP - CEP: 13.213-009
Telefone: (11) 2136-8534 - licitacao@ibg.com.br
Banco: Brasil - Agência: 3081-3 - Conta: 15401-6
Processo nº 003/2023 - Pregão Presencial nº 003/2023 - Contrato nº 004/2023 - Validade do Contrato: 48 meses
Início: 03/03/2023 - Término: 02/03/2027

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR PROPOSTO	MARCA	FORNECEDOR	COMPARATIVO
1	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, fornecidos em cilindros de 1 M3 ou compatíveis com o volume, cilindros em bom estado de conservação, sem ferrugem.	5	METRO CÚBICO	R\$ 140,00	IBG	IBG	R\$ 700,00
2	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, fornecidos em cilindros com capacidade de 7 a 10 M 3, fornecidos em cilindros compatíveis com o volume, cilindros em bom estado de conservação, sem ferrugem	800	METRO CÚBICO	R\$ 30,00	IBG	IBG	R\$ 24.000,00
3	GÁS CARBONICO SUPER SECO, fornecidos em cilindros com capacidade de 1 a 5 KG, fornecidos em cilindros compatíveis com o volume, cilindros em bom estado de conservação, sem ferrugem.	960	KILO	R\$ 68,00	IBG	IBG	R\$ 65.280,00
4	NITROGENIO GASOSO, fornecidos em cilindros com capacidade de 7 a 10 M 3, fornecidos em cilindros compatíveis com o volume, cilindros em bom estado de conservação, sem ferrugem.	600	METRO CÚBICO	R\$ 48,00	IBG	IBG	R\$ 28.800,00
5	OXIDO NITROSO MEDICINAL, fornecidos em cilindros com capacidade de 25 a 29 KILOS, compatíveis com o volume, cilindros em bom estado de conservação, sem ferrugem.	6.000	KILO	R\$ 67,00	IBG	IBG	R\$ 402.000,00
6	OXIGENIO INDUSTRIAL, fornecidos em cilindros com capacidade de 1 a 4,5 m3 / kg, compatíveis com o volume, cilindros em bom estado de conservação, sem ferrugem	10	METRO CÚBICO	R\$ 60,00	IBG	IBG	R\$ 600,00
7	OXIGENIO MEDICINAL, fornecidos em cilindros com capacidade de 1 m3, compatíveis com o volume, cilindros em bom estado de conservação, sem ferrugem.	2.000	METRO CÚBICO	R\$ 145,00	IBG	IBG	R\$ 290.000,00
8	OXIGENIO MEDICINAL, cilindros com capacidade de 4 a 4,5 m3 compatíveis com o volume, cilindros em bom estado de conservação, sem ferrugem	1.200	METRO CÚBICO	R\$ 56,00	IBG	IBG	R\$ 67.200,00
9	OXIGENIO MEDICINAL, fornecidos em cilindros com capacidade de 7 a 10 M 3 compatíveis com o volume, cilindros em bom estado de conservação, sem ferrugem	400	METRO CÚBICO	R\$ 26,00	IBG	IBG	R\$ 10.400,00
10	OXIGENIO MEDICINAL LÍQUIDO	500.000	METRO CÚBICO	R\$ 4,12	IBG	IBG	R\$ 2.060.000,00
11	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL 60 M 3 / HORA - MANUTENÇÃO INCLUSO	48	LOC./MÊS	R\$ 14.990,00	IBG	IBG	R\$ 719.520,00
							R\$ 3.668.500,00

ANEXO I – TERMO DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – PP 003/2023

Descrição dos Produtos e Serviços relacionados à Aquisição de Gases Medicinais na FUSAM, compreendendo:

I) PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS CONFORME RELACIONADO ABAIXO:

ITEM	PRODUTO	QUANT. 48 MESES	UNIDADE
1	AR COMPRIMIDO MEDICINAL , fornecidos em cilindros de 1 M3 ou compatíveis com o volume, cilindros em bom estado de conservação, sem ferrugem.	05	METRO CÚBICO
2	AR COMPRIMIDO MEDICINAL , fornecidos em cilindros com capacidade de 7 a 10 M 3, fornecidos em cilindros compatíveis com o volume, cilindros em bom estado de conservação, sem ferrugem.	800	METRO CÚBICO
3	GÁS CARBONICO SUPER SECO , fornecidos em cilindros com capacidade de 1 a 5 KG, fornecidos em cilindros compatíveis com o volume, cilindros em bom estado de conservação, sem ferrugem.	960	KILO
4	NITROGENIO GASOSO , fornecidos em cilindros com capacidade de 7 a 10 M 3, fornecidos em cilindros compatíveis com o volume, cilindros em bom estado de conservação, sem ferrugem.	600	METRO CÚBICO
5	OXIDO NITROSO MEDICINAL , fornecidos em cilindros com capacidade de 25 a 29 KILOS, compatíveis com o volume, cilindros em bom estado de conservação, sem ferrugem.	6.000	KILO
6	OXIGENIO INDUSTRIAL , fornecidos em cilindros com capacidade de 1 a 4,5 m3 / kg, compatíveis com o volume, cilindros em bom estado de conservação, sem ferrugem.	10	METRO CÚBICO / KILO
7	OXIGENIO MEDICINAL , fornecidos em cilindros com capacidade de 1 m3, compatíveis com o volume, cilindros em bom estado de conservação, sem ferrugem.	2.000	METRO CÚBICO
8	OXIGENIO MEDICINAL , cilindros com capacidade de 4 a 4,5 m3 compatíveis com o volume, cilindros em bom estado de conservação, sem ferrugem	1.200	METRO CÚBICO
9	OXIGENIO MEDICINAL , fornecidos em cilindros com capacidade de 7 a 10 M 3 compatíveis com o volume, cilindros em bom estado de conservação, sem ferrugem	400	METRO CÚBICO
10	OXIGENIO MEDICINAL LÍQUIDO	500.000	METRO CÚBICO
11	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL 60 M 3 / HORA - MANUTENÇÃO INCLUSO	48	LOCAÇÃO MENSAL (MÊS)

II) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

1. Assistência Técnica permanente 24 horas por dia, todos os dias da semana ininterruptamente;

2. Acompanhamento Técnico/comercial com treinamento pela Contratada aos funcionários da manutenção da Contratante, para os serviços abaixo relacionados, devendo ser registrado e entregue ao setor de licitações devidamente assinado por todos os funcionários participantes:

2.1 – Treinamento técnico para uso dos gases (operacional) consumo, verificação e outros;

2.2 – Treinamento técnico para uso para melhor rendimento.

2.3 – Treinamento técnico sobre segurança:

2.3.1 – Instalações e uso dos produtos;

2.3.2 – Procedimentos em casos de emergências;

2.3.3 – Procedimentos em caso de fogo;

2.3.4 – Procedimentos em caso de vazamento;

2.3.5 – Procedimentos para uso de EPI no uso e manuseio;

2.3.6 – Precauções especiais com os produtos.

2.4 – Acompanhamento comercial, atendimento e fornecimento, período de entrega.

2.5 – O treinamento deverá ocorrer obrigatoriamente pela Contratada, a cada 06 (seis) meses com os Técnicos de Segurança de Trabalho da FUSAM, conforme temas agendados previamente com participação dos funcionários da área de manutenção e de outras áreas caso seja necessário.

3 – Condições Técnicas

3.1 – A Contratada deverá realizar a instalação do(s) tanque(s) ou equipamento (s) de oxigênio e da central de ar comprimido com o compressor para geração de ar comprimido estéril na área existente da FUSAM (no estacionamento dos fundos do hospital);

3.2 - Realizar todo investimento necessário para a referida instalação (interligação da canalização existente na rede de oxigênio e ar comprimido, alarmes, válvulas seccionadoras, base de concreto para armazenamento do tanque ou do equipamento, cobertura se necessário, proteção em tela galvanizada do tanque, identificação de telefones de emergência, realizar laudos do tanque “estanqueidade”, emitindo laudo com registro CREA conforme NR 13 “Vasos sobre Pressão” e encaminhamento a Contratante para arquivo e apresentação aos órgãos fiscalizadores), aterramento dos equipamentos instalados, respeitando as normas e leis pertinentes aos serviços a serem executados, bem como qualquer outro serviço ou equipamento que tenha que

ser providenciado para instalação dos equipamentos (elétrica, hidráulica, alvenaria) para funcionamento e utilização do objeto contratado, ficando todos os custos envolvidos a Contratada;

3.3 - Instalação e manutenção (manutenção corretiva sempre que seja solicitada e manutenções preventivas realizada no mínimo mensalmente) dos equipamentos necessários ao suprimento de gás, tais como: tanques, tubulações, vaporizadores (trocadores de calor), reguladores, válvulas, equipamento para produção de ar estéril e outros, sem custo adicional a FUSAM, emitindo relatório de visita com assinatura do responsável da Contratante e enviado posteriormente em mídia eletrônica (e-mail);

3.3.1 - A Contratada deverá manter os equipamentos em comodato (tanque de oxigênio, central de ar comprimido, cilindros) em bom estado de conservação, realizando limpeza e pintura do tanque no mínimo 01 (uma) vez por ano e substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os equipamentos que apresentarem defeito, vazamento, ferrugem e outros aqui não citados, sem ônus a Contratante.

3.3.2 - Apresentar esquema de funcionamento (desenho) das tubulações, reguladores, rotâmetros, válvulas, enfim, em todos os equipamentos utilizados nas instalações e esquema de funcionamento.

3.3.3 - As instalações de equipamentos necessários ao armazenamento e utilização dos produtos, deverão ser executadas no máximo até **30 dias corridos** após assinatura do contrato.

3.4 - Modo Operacional

3.4.1 - Apresentar dados técnicos para melhor aproveitamento dos gases:

- Pressão de trabalho;
- Vazão;
- Ponto de consumo;
- Melhorias no processo.

3.4.2 - Modo de Armazenagem / estocagem

- Medidas de Segurança

4 - Fornecimento

4.1 - Será entregue no local de consumo, transportado em veículos apropriados e aprovados por órgãos competentes.

4.2 - Para aferição das quantidades fornecidas, é condição necessária a instalação de equipamento (acessório) que possibilite a mensuração pela contratante da quantidade entregue, que deverão ser instalados em até 03 (três) meses após o início do contrato.

4.3 - Sugere-se que tal equipamento seja uma "célula de carga" ou um "totalizador de fluxo" **ou qualquer outro meio aceito formalmente pela FUSAM**, após analisá-lo técnica e comercialmente.

4.4 - As entregas deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de compra pela FUSAM. Não será aceito entrega de produtos sem autorização da Contratante sendo passível de devolução ou recusa no recebimento.

5. - A Contratada terá também a responsabilidade técnica de acompanhamento junto aos órgãos fiscalizadores, quando solicitada a prestar esclarecimentos técnicos ligados ao uso dos produtos.

6 - A Contratada se compromete em acatar e fornecer apoio técnico/comercial, através de Engenheiro ou Técnicos habilitados (credenciados), para FUSAM ou para prestador de serviço de consultoria e assessoria contratado por esta.

7. - DADOS TÉCNICOS E FÍSICOS DO PRODUTO

Fornecer a cada entrega:

- Certificado de análise, identificando:
- Grau de pureza.
- Data da análise.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	PRODUTO
01	Ar Comprimido medicinal estéril, fornecidos em cilindro de 1 m ³ - Principal Características ; Mistura gasosa de N ₂ (79%) e O ₂ (21%), gás comprimido, atóxico, pureza mínima 99,99%, incolor, inodoro, peso molecular aproximado de 28,96 g.mol ⁻¹ , pressão enchimento aproximado de 125 a 200 kgf/cm ² , não corrosivo
02	Ar Comprimido medicinal estéril, fornecido em cilindros de 7 a 10 m ³ - Principal Características ; Mistura gasosa de N ₂ (79%) e O ₂ (21%), gás comprimido, atóxico, pureza mínima 99,99%, incolor, inodoro, peso molecular aproximado de 28,96 g.mol ⁻¹ , pressão enchimento aproximado de 125 a 200 kgf/cm ² , não corrosivo
03	Gás Carbônico super seco, fornecido em cilindros de 1 a 5 quilo
04	Nitrogênio gasoso medicinal, fornecido em cilindros de 7 a 10 m ³
05	Oxido Nitroso Medicinal, , fornecido em cilindros de 25 a 29 quilos - Principais características : incolor, praticamente inodoro, sabor levemente açucarado, atóxico más levemente narcótico, oxidante, cilindro na cor azul, gás liquefeito, densidade 1,872 kg/m ³ , peso molecular 44,103 g.mol ⁻¹ , pureza 99%
06	Oxigênio industrial, fornecido em cilindros de 1 a 4,5 m ³ / quilo - cilindro para utilização em solda na manutenção
07	Oxigênio gasoso medicinal, fornecido em cilindro de 1 m ³ - Principais Características; incolor, inodoro, oxidante, pureza igual ou maior que 99,5%, umidade máxima 3 ppm, gás comprimido, atóxico, não corrosivo, CH ₄ máximo 5 ppm - cilindro
08	Oxigênio gasoso medicinal, fornecido em cilindros de 4 a 4,5 m ³ - Principal Características ; incolor, inodoro, oxidante, pureza igual ou maior que 99,5%, umidade máxima 3 ppm, gás comprimido, atóxico, não corrosivo, CH ₄ máximo 5 ppm - cilindro
09	Oxigênio gasoso medicinal, fornecido em em cilindros de 7 a 10 m ³ - Principal Características ; incolor, inodoro, oxidante, pureza igual ou maior que 99,5%, umidade máxima 3 ppm, gás comprimido, atóxico, não corrosivo, CH ₄ máximo 5 ppm - cilindro
10	Oxigênio líquido medicinal, incolor, inodoro, oxidante, pureza igual ou maior 99,5%, umidade máxima 3 ppm, N ₂ < 0,1%, Ar < 0,4%, gás liquefeito, atóxico, não corrosivo, CH ₄ máximo 5 ppm, THC < 10 ppm. A Contratada deverá providenciar instalação de tanque para armazenamento e abastecimento do hospital, sendo a manutenção, limpeza e conservação por conta da Contratada.
11	Locação de sistema de produção de Ar Comprimido Medicinal, com cadeia de compressão, sistema

de purificação, sistema de controle e monitoramento da qualidade do Ar Medicinal tratado, com capacidade de produção, níveis máximos de pureza tolerável, construção e operação conforme especificações:

Especificação Técnica dos serviços a serem contratados

Características do Ar Medicinal atendendo as recomendações da ABNT NBR 12.188 e RDC 50 da ANVISA, conforme características mínimas necessárias:

Nitrogênio	Balanço
O ₂	20,4% a 21,4%
CO	5 ppm máx.
XO ₂	500 ppm máx.
SO ₂	1 ppm máx.
NOX	2 ppm máx.
Óleos e partículas sólidas	0,1 mg/m ³ máx.
Vapor de água (ponto de orvalho)	45,5° C referência a pressão atmosférica

O tanque pulmão de armazenamento de ar comprimido deverão atender aos requisitos de segurança NR 13 do MTE, instalado externamente ao gabinete dos compressores.

- O Ar Medicinal deverá ser fornecido através de duas cadeias de geração e purificação, independentes e idênticas, com capacidade de produção de no mínimo 60 m³/h por cadeia;
- A central de produção de ar deverá ser capaz de trabalhar automaticamente com uma cadeia de cada vez, ou acionar as duas, de forma a suprir a necessidade imediata e eventuais picos de consumo requeridos pelo hospital. Devera ser composta de uma unidade de produção de ar (gabinete) e uma unidade de tanque (s) pulmão;
- A central de produção deverá ser capaz de alternar automaticamente as linhas de produção do Ar Medicinal em períodos pré-estabelecidos;
- A central de produção deverá ser fornecida dentro de container próprio e estar preparada para trabalhar em intempéries e com nível sonoro máximo permitido de 70 db (A) (decibéis a um metro de distância);
- A central de produção deverá conter em cadeia de filtragem sistema de retenção bacteriológica;
- A central de produção deverá conter um sistema que garanta com segurança e eficiência a completa esterilização das cadeiras de filtragem bacteriológica;
- A central de produção deverá possuir sistema de medição de umidade, destinado a medição continua de ar medicinal produzido indicando permanentemente a ponto de orvalho;
- Os tanques de armazenamento da central deverão ser instalados do lado externo do gabinete dos compressores, atendendo o que determina a NR 13 do MTE;
- A central de produção deverá ser dotada de monitoramento contínuo dos principais parâmetros do Ar Medicinal produzido (teor de O₂, teor de umidade, pressões, etc.). Estes parâmetros deverão ser mostrados continuamente em uma tela dedicada a este propósito;
- A central de produção deverá ser dotada de alarmes e monitoramento remoto através de linha telefônica dedicada ou por outro meio capaz de fornecer relatórios e informar qualquer problema ocorrido com o equipamento;
- A central de produção deverá ser dotada de válvula reguladora de pressão na saída para controle da pressão do Ar Medicinal;
- A central de produção deverá ser dotada de back up de emergência de cilindros de Ar Medicinal comprimido, em quantidade suficiente para manter o abastecimento do hospital até o completo restabelecimento da operação normal da central;

COMPOSIÇÃO DAS CADEIAS DE COMPRESSÃO E FILTRAGEM DA CENTRAL DE GERAÇÃO DE AR MEDICINAL

Cada cadeia de compressão e filtragem da central de geração de Ar medicinal deverá ser idêntica, atendendo o que determina a NBR 12.188 e ter, no mínimo, os seguintes elementos por cadeia;

- 01 (uma) Uma tomada de ar exterior equipada com silenciador e filtro, projetada de maneira que

	<p>sua instalação possa ser situada o mais distante possível de fontes eventuais de contaminação, como chaminés, estacionamento de veículos, laboratórios e descargas de grupos de vácuo;</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) Compressor tipo parafuso lubrificado com uma pressão de impulsão de no máximo 10 bar, sendo que cada um deles deverá ser dimensionado para comprimir o ar atmosférico o suficiente para gerar a quantidade de Ar Medicinal indicado no item 1.2; • 01 (uma) capacidade de tamponamento: sua função é regularizar o funcionamento da central e evitar arranques freqüentes do compressor. Cada capacidade de tamponamento deverá ser constituída de tanque pulmão de aproximadamente (202 - 300 litros), dotado de sistema de purga automática para eliminação de condensados; • 01 (um) pré-filtro para retenção de partículas de até 0,01 microns com 95% de eficiência e limpeza automática; • 01 (um) filtro sub-micrônico para retenção de partículas de até 0,01 microns com 99,97% de eficiência e limpeza automática; • 01 (um) filtro de carbono ativo que elimina os óleos, odores e outros hidrocarbonetos, entreg os quais se encontram os aromáticos. O ar neste estágio de filtragem deverá estar 400.000 vezes mais puro do que o ar respirado no ambiente industrial, bem como já atender ao conteúdo de ole imposto pela norma; • 01 (um) sistema de secagem que empregando as propriedades dos tamises moleculares retêm as moleculares por forte atração física. Neste estágio, o ar deverá ter as porcentagens indicadas pela norma, DE ÁGUA h2O, Dióxido de Carbono CO2, Dióxido de Enxofre SO2, e de Monóxido e Dióxido de Nitrogênio NO/NO2. A regeneração da Tamis deverá ser obtida por meio de variação de pressão à temperatura constante. Esta regeneração, chamada "sem calor", é realizada com ajuda de parte do gás tratado (15% do ar gerado pelo compressor), com pressão reduzida, para se obter parcial do produto absorvido. • 01 (um) filtro de partículas grau 0,01 microns que retém as micropartículas que por ventura venham emigrar do secador/desgaseificados; • 01 (um) filtro bacteriológico de 0,01 Micron e 99,99+% de eficiência provido de cartucho, comprovado em cada unidade durante a fabricação, permitindo com grande eficiência retenção de bactérias; • 01 (um) sistema de esterilização: Sistema dedicado e automático que garante, com total segurança, a completa esterilização do sistema de filtragem bacteriológico; • 01 (um) pulmão "Homogeneizador" com capacidade de armazenamento de (500 - 1000 litros) de ar tratado e que assegura um conteúdo regular de concentração de oxigênio de 21 +/- a pressão relativa de 8 a 10 bar.; • 01 (um) sistema de redução de pressão para permitir a regulagem da pressão relativa de alimentação do hospital em 7 bar (100 PSI); • 01 (uma) Emergência gasosa que assegura o abastecimento instantâneo de ar medicinal, em caso de parada simultânea das cadeias de compressão e filtragem, dimensionada para suprir o consumo máximo provável do hospital por no mínimo duas horas até solução do problema; • Instalação por completo da central de geração de Ar Medicinal, sendo que a base civil e a alimentação elétrica até o painel da central serão providenciadas pela Contratada; • Assistência Técnica total 24 horas por dia para realização das manutenções preventivas e corretivas, incluindo o fornecimento de peças e componentes quando necessário e sem custos para a Contratante; • A Contratante deverá <u>fornecer gratuitamente ar medicinal comprimido</u> em caso de parada por completo da central;
--	---

QUANTIDADE MÍNIMA DE CILINDROS A SEREM DISPONIBILIZADAS PELA CONTRATADA PARA ROTINA DA CONTRANTE, compreendendo a FUSAM localizada na Av. Dr. Pereira de Mattos nº 63 - Centro - Caçapava.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE CILINDRO
01	Ar Comprimido - cilindro 1 m3	01
02	Ar Comprimido, fornecido em cilindro 7 a 10 m3	06

03	Gás carbônico super seco, fornecido em cilindro de 1 a 5 m3	01
04	Nitrogênio Gasoso, fornecido em cilindro de 7 a 10 m3	04
05	Oxido Nitroso Medicinal – kilo, fornecido em cilindros de 25 a 29 kilos	04
06	Oxigênio industrial, fornecido em cilindro de 1 a 4,5 m3 / quilo	01
07	Oxigênio medicinal, fornecido em cilindro 1 m 3	20
08	Oxigênio medicinal, fornecido em cilindro de 4 a 4,5 m 3	06
09	Oxigênio medicinal, fornecido em – cilindro de 7 a 10 m 3	06
10	Tanque para armazenamento de Oxigênio Líquido Medicinal	01
11	Locação de sistema de ar comprimido medicinal, com vazão de no mínimo 60 metros cúbicos por hora	01

Obs.: A quantidade poderá sofrer acréscimo ou diminuição conforme necessidade da FUSAM.

A quantidade de cilindros é estimada em função do consumo, sendo que não será paga a locação dos mesmos, este valor deverá ser incluso no preço final do produto, e a quantidade a ser disponibilizada deverá ser entregue conforme necessidade da Contratante na Av. Dr. Pereira de Mattos nº 63 – Centro.

- 1) Os gases medicinais liquefeitos e comprimidos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC n.º 69/2008.
- 2) Os gases medicinais liquefeitos e comprimidos devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
- 3) A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.
- 4) A CONTRATADA deverá atender todo o disposto na RESOLUÇÃO-RDC Nº 69, de 01 de outubro de 2008 da ANVISA, e suas alterações, que dispõem sobre as boas práticas de fabricação de gases medicinais.